



LEI Nº1427/2022

SÚMULA: Altera a redação da Lei Municipal nº. 689/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º. Altera-se a redação dos incisos I e II do Art. 3º da Lei Municipal nº. 689/2009, incluindo-se alíneas e alterando-se sua composição, os quais vigorarão da seguinte forma:

“Art. 3º. (...)

I - 02 (dois) representantes do Executivo Municipal, com respectivos suplentes, sendo:

- a)** 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;
- b)** 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II – 04 (quatro) representantes da iniciativa privada de entidades ligadas ao turismo, como ramo hoteleiro, de alimentação, ou atividades afins, sediadas no Município, com respectivos suplentes.

Art. 2º. Altera-se a redação do *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº. 689/2009, o qual vigorará da seguinte forma:

Art. 4º. *Os membros do COMTUR de Carambeí serão indicados pelos órgãos ou entidades, através de ofício dirigido ao(à) Prefeito(a) Municipal, que os nomeará por Decreto, para mandato de quatro anos, admitida a recondução.*



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carambeí/PR, 22 de setembro de 2022.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL